

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.739 DE 30 DE agosto DE 1994

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

02
05-09-94

OK

"Dispõe sobre autorização para investimento em Próprio Estadual e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover reforma e ampliação da Escola Estadual de I e II Graus "EURICO GASPAR DUTRA", até o montante de R\$ 10.000,00 - (dez mil reais).

Art. 2º - Para efeito de registro contábil será usada a seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente: 06.01.08.42.187-1.017-4110.

Parágrafo Único - O recurso financeiro para acorrer a despesa ora autorizada será transferido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, via Fundo Estadual de Educação - FEE na forma do Convênio nº 032/94 cujo termo integra a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 30 de agosto de 1994

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

certifico e dou fé que, esta lei foi regi-
strada no livro próprio fl. 93
93 e publicada no mural da
câmara municipal
em 30 / 08 / 1994 Carab